



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2009

De 05 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a adaptação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA – a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ratificando o Protocolo de Intenções firmado com este Município, e que dá nova denominação ao Consórcio, e outras providências.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções visando adaptação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA**, na forma do Protocolo de Intenções integrante desta Lei, aprovado em 29 de junho de 2009 em Assembléia Geral, em que manifestou o Chefe do Poder Executivo deste Município.

Parágrafo único. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA** - em sua nova redação, passará a ser regido sob a forma de gestão de serviços públicos com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11.107/05.

Art. 2º. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE – CIMSA** – passara a partir de 10 de julho de 2009 a ter nova denominação - **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA**.

Art. 3º. Fica ratificada a Resolução nº 01, de 29/06/2009, em anexo ao Protocolo de Intenções que "Dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial e dá outras providências" e seus anexos, bem como a grade salarial.

Art. 4º. O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CONSAGRA** constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-00

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de agosto de 2009


SILVANO CÉZAR MOREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

Secretária Administrativa